LEI Nº 859, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Institui no Município de Pinheiral a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituída no Município de Pinheiral a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada na primeira semana de abril de cada ano, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2° – No decorrer da Semana Municipal de Conscientização do Autismo o Município de Pinheiral através dos órgãos competentes deve promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Parágrafo único – Como símbolo da citada semana, o Poder Público Municipal deve providenciar a instalação de lâmpadas azuis nos principais pontos da cidade.

Art. 3° – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, além de parcerias com a iniciativa privada, visando organizar as atividades previstas nesta Lei.

Art. 4° – Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO